

“Art. 88. Ficam criados os cargos públicos de provimento em comissão e as funções de confiança, constantes do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. As funções de confiança de Diretor Metropolitano, Diretor do Interior, Diretor da Escola Superior, Coordenador de Núcleo Metropolitano, Coordenador de Núcleo Regional, Coordenador de Políticas e Assessor Especial de Gabinete serão exercidas exclusivamente por membros da carreira de Defensores Públicos e designados pelo Defensor Público-Geral.”

Art. 14. Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão/Funções de Confiança da Defensoria Pública:

I - 01 (uma) função de Subdefensor Público-Geral, padrão FNE-DP02;

II - 01 (um) cargo de Diretor de Inovação e Transformação Tecnológica, padrão DAS-DP06;

III - 01 (um) cargo de Diretor de Comunicação Social, padrão DAS-DP06;

IV - 05 (cinco) funções de Coordenador de Núcleo Metropolitano, padrão FC-DP04; e

V - 01 (uma) função de Coordenador de Núcleo Regional, padrão FC-DP04.

Art. 15. Fica extinto o cargo de Assessor de Comunicação do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Defensoria Pública.

Art. 16. O Anexo III da Lei Complementar nº 054, de 7 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO/FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CARGOS EM COMISSÃO/FUNÇÕES DE CONFIANÇA	QUANTI-DADE	REFERÊNCIA	VALOR
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO	1	FNE-DP01	26.838,55
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO	2	FNE-DP02	14.869,74
CORREGEDOR-GERAL	1	FNE-DP03	6.114,20
OUVIDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	1	DAS-DP06	6.114,20
DIRETOR METROPOLITANO	1	FC-DP06	6.114,20
DIRETOR DO INTERIOR	1	FC-DP06	6.114,20
DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR	1	FC-DP06	6.114,20
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1	DAS-DP06	6.114,20
DIRETOR DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO TECNOLÓGICA	1	DAS-DP06	6.114,20
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	DAS-DP06	6.114,20
CHEFE DE GABINETE	1	DAS-DP06	6.114,20
COORDENADOR DE NÚCLEO DE INFORMÁTICA	1	DAS-DP05	4.585,64
COORDENADOR DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO	1	DAS-DP05	4.585,64
COORDENADOR DE POLÍTICAS CRIMINAIS METROPOLITANO	1	FC-DP05	4.585,64
COORDENADOR DE POLÍTICAS CÍVEIS METROPOLITANO	1	FC-DP05	4.585,64
COORDENADOR DE POLÍTICAS CRIMINAIS DO INTERIOR	1	FC-DP05	4.585,64
COORDENADOR DE POLÍTICAS CÍVEIS E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO INTERIOR	1	FC-DP05	4.585,64
COORDENADOR DE POLÍTICAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE METROPOLITANO	1	FC-DP05	4.585,64
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	2	FC-DP05	4.585,64
COORDENADOR DE NÚCLEO REGIONAL	13	FC-DP04	2.674,96
COORDENADOR DE NÚCLEO METROPOLITANO	13	FC-DP04	2.674,96
COORDENADOR DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	1	DAS-DP04	2.674,96
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	1	DAS-DP04	2.674,96
GERENTE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	1	DAS-DP04	2.674,96
GERENTE DE SERVIÇOS	1	DAS-DP04	2.674,96
GERENTE DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO	1	DAS-DP04	2.674,96
GERENTE DE PERÍCIAS E AVALIAÇÃO	1	DAS-DP04	2.674,96
GERENTE DE SERVIÇOS PSICOSSOCIAL	1	DAS-DP04	2.674,96
SECRETÁRIO-GERAL DA DIRETORIA METROPOLITANA	1	DAS-DP04	2.674,96
SECRETÁRIO-GERAL DA DIRETORIA DO INTERIOR	1	DAS-DP04	2.674,96
COORDENADOR DE ENSINO E PESQUISA	1	DAS-DP04	2.674,96
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO	1	DAS-DP04	2.674,96
COORDENADOR DE FINANÇAS	1	DAS-DP04	2.674,96
COORDENADOR DE APOIO TÉCNICO	1	DAS-DP04	2.674,96
ASSESSOR NÍVEL I	5	DAS-DP04	2.674,96
GERENTE DE TRANSPORTES	1	DAS-DP04	2.674,96
SECRETÁRIO DE NÚCLEO METROPOLITANO	8	DAS-DP03	1.375,69
SECRETÁRIO DE NÚCLEO DO INTERIOR	12	DAS-DP03	1.375,69
SECRETÁRIA DE GABINETE	2	DAS-DP03	1.375,69
SECRETÁRIA DE DIRETORIA	5	DAS-DP02	1.371,61”

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de janeiro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1029513

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará; e Considerando o disposto no art. 7º, § 6º, da Lei Estadual nº 5.819, de 11 de fevereiro de 1994;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2023/1393335.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PA, os representantes a seguir nominados:

ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

Cáritas do Brasil - Regional Norte 2

Titular: Suzany Ellen Risuenho Brasil

Suplente: Elinete Marques dos Santos

Art. 2º Nomear para o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PA, os representantes a seguir nominados:

ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

Cáritas do Brasil Regional Norte 2

Titular: Elinete Marques dos Santos

Suplente: Fabiane Barroso da Silva

Art. 3º O representante ora nomeado cumprirão o restante dos mandatos de seus antecessores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de dezembro de 2023..

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE JANEIRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, X, da Constituição Estadual; e Considerando o disposto no art. 6º, § 3º, c/c art. 32, inciso IV, da Lei Estadual nº 8.388, de 22 de setembro de 2016; e Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº 2023/1421042 e o Parecer nº 000855/2023 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de antiguidade, em ressarcimento de preteção, o Oficial CAP QOBM JERÔNIMO MONTEIRO DA SILVA, ao posto de Major.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE JANEIRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governadora do Estado

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando como fundamento o artigo 57, I da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

Considerando, os elementos constantes no Processo nº 2023/1082630.

R E S O L V E:

Art. 1º Reconduzir o servidor TIAGO PAULO CANCIO DAS CHAGAS, Matrícula nº 5919800/2, ao cargo efetivo de Professor Classe I, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE JANEIRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, III, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária, Processo nº 0904557-08.2023.8.14.0301, ajuizada por RAIMUNDO HENRIQUE DE OLIVEIRA DIAS, em face do Estado do Pará, e Considerando os documentos e informações constantes do Processo nº 2023/1420177,

R E S O L V E:

Art. 1º Reintegrar o servidor RAIMUNDO HENRIQUE DE OLIVEIRA DIAS, matrícula nº 5128544/1, no cargo de Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, em razão da decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária, Processo nº 0904557-08.2023.8.14.0301.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE JANEIRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governadora do Estado

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, III, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária, Processo nº 0811881-51.2017.8.14.0301, ajuizada por JORGE ROBERTO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR;

Considerando as informações e documentos constantes no Processo nº 2023/181619.

RESOLVE:

Art. 1º Retirar a condição sub judice da nomeação de JORGE ROBERTO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR, nomeado através do Decreto datado de 6 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.927, de 08 de abril de 2022, para exercer, o cargo de investigador de Polícia Civil, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE JANEIRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado